

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **REQUERIMENTO** ( DO SR. RAFAEL GUERRA)

Requer o envio de indicação ao Poder Executivo, sugerindo a revisão do texto do Ajuste, celebrado em Cuba, no dia 15 de setembro de 2006, ao Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para o Reconhecimento de Títulos de Medicina, expedidos em Cuba.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhada ao Poder Executivo, em particular ao Ministro da Saúde e ao Ministro das Relações Exteriores, a Indicação, em anexo, expressando a expectativa dos Membros da Comissão de Seguridade Social e Família quanto à revisão do texto do Ajuste, ao Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para o Reconhecimento de Títulos de Medicina, expedidos em Cuba, cuja celebração se deu em Cuba, no dia 15 de setembro de 2006.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2008

Deputado Rafael Guerra

## **INDICAÇÃO**

( Da Comissão de seguridade Social e Família )

Sugere ao Ministro de Estado da Saúde a revisão do texto do Ajuste, celebrado em Cuba, no dia 15 de setembro de 2006, ao Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para o Reconhecimento de Títulos de Medicina, expedidos em Cuba.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde,

Em reunião deliberativa, realizada no dia 03 de dezembro de 2008, durante a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 346, de 2007, conseqüente da Mensagem nº 22, de 2007, do Poder Executivo, que foi submetida a esta Casa Legislativa em 17 de janeiro de 2007, a Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados concluiu pela rejeição da proposição, por considerá-la, entre outros motivos, discrepante do tratamento dos currículos de Medicina, oferecidos pelas escolas brasileiras, em território nacional, como do procedimento aplicado a estudantes egressos de cursos de mesma natureza, realizados em outros países, em instituições estrangeiras, cuja validação pretenda se efetivar no Brasil.

A despeito desse resultado, ficou clara a relevância atribuída pelos Membros da referida Comissão de não se perder as discussões promovidas sobre o tema, razão pela qual vem o Signatário, dentro dos termos que a questão foi colocada, sugerir que se procure revisar o referido Ajuste a Acordo, de modo a adequá-lo a princípios de equanimidade no tratamento de situações, de natureza análoga, a saber:

- a) equivalência do conteúdo curricular e carga horária com os programas dos cursos de formação, em nível interno, devidamente autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes;
- b) identidade de procedimentos na validação de títulos, oriundos de cursos de formação externa, mantidos por instituições sediadas nos demais países;
- c) manutenção dos critérios de reciprocidade, como base de todo e qualquer acordos ou ajustes internacionais de seja parte o Brasil, sobretudo em matérias que perpassem assuntos relacionados com tema; e
- d) exclusão de tratamentos excepcionais, tanto na formulação da política brasileira de saúde como na implementação de ações de formação de recursos humanos

para saúde, em respeito a experiência nacional, ainda que sob apoio internacional.

Face ao exposto, segue cópia do parecer aprovado pela Comissão, que se refere à citada proposição, como contribuição adicional à presente sugestão, com o que se pretende reorientar a iniciativa original, nas suas repercussões quanto ao atendimento de saúde da população, sem descuidar dos imperativos do exercício de profissão ou da formação de pessoal, enquanto aspectos que não podem nem devem ser desconhecidos, a par da continuidade do intenso e profícuo intercâmbio e cooperação existente no relacionamento Brasil/Cuba, em várias vertentes da mesma área.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2008

Deputado Jofran Frejat  
Presidente

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### INDICAÇÃO

( Da Comissão de seguridade Social e Família )

Sugere ao Ministro de Estado das Relações Exteriores a revisão do texto do Ajuste, celebrado em Cuba, no dia 15 de setembro de 2006, ao Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para o Reconhecimento de Títulos de Medicina, expedidos em Cuba.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores,

Em reunião deliberativa, realizada no dia 03 de dezembro de 2008, durante a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 346, de 2007, conseqüente da Mensagem nº 22, de 2007, do Poder Executivo, que foi submetida a esta Casa Legislativa em 17 de janeiro de 2007, a Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados concluiu pela rejeição da proposição, por considerá-la, entre outros motivos, discrepante do tratamento dos currículos de Medicina, oferecidos pelas escolas brasileiras, em território nacional, como do procedimento aplicado a estudantes egressos de cursos de mesma natureza, realizados em outros países, em instituições estrangeiras, cuja validação pretenda se efetivar no Brasil.

A despeito desse resultado, ficou clara a relevância atribuída pelos Membros da referida Comissão de não se perder as discussões promovidas sobre o tema, razão pela qual vem o Signatário, dentro dos termos que a questão foi colocada, sugerir que se procure revisar o referido Ajuste a Acordo, de modo a adequá-lo a princípios de equanimidade no tratamento de situações, de natureza análoga, a saber:

- e) equivalência do conteúdo curricular e carga horária com os programas dos cursos de formação, em nível interno, devidamente autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes;
- f) identidade de procedimentos na validação de títulos, oriundos de cursos de formação externa, mantidos por instituições sediadas nos demais países;

- g) manutenção dos critérios de reciprocidade, como base de todo e qualquer acordos ou ajustes internacionais de seja parte o Brasil, sobretudo em matérias que perpassem assuntos relacionados com tema; e
- h) exclusão de tratamentos excepcionais, tanto na formulação da política brasileira de saúde como na implementação de ações de formação de recursos humanos para saúde, em respeito a experiência nacional, ainda que sob apoio internacional.

Face ao exposto, segue cópia do parecer aprovado pela Comissão, que se refere à citada proposição, como contribuição adicional à presente sugestão, com o que se pretende reorientar a iniciativa original, nas suas repercussões quanto ao atendimento de saúde da população, sem descuidar dos imperativos do exercício de profissão ou da formação de pessoal, enquanto aspectos que não podem nem devem ser desconhecidos, a par da continuidade do intenso e profícuo intercâmbio e cooperação existente no relacionamento Brasil/Cuba, em várias vertentes da mesma área.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2008

Deputado Jofran Frejat  
Presidente